



BASTE

ACCO

ATAS  
III ENCONTRO DE  
**HISTÓRIA  
DE LOULÉ**



ARQUIVO  
MUNICIPAL  
DE LOULÉ 

ATAS  
III ENCONTRO DE  
**HISTÓRIA  
DE LOULÉ**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ  
ARQUIVO MUNICIPAL  
2020

## FICHA TÉCNICA

**Título:** Atas do III Encontro de História de Loulé

**Coordenação:** Nelson Vaquinhas

**Autores:**

António Rei

Carla Vieira

Catarina Almeida Marado

Catarina Viegas

Elsa Santos Alípio

Fernando Luís Gameiro

Irene Vaquinhas

Luís Miguel Duarte

Marco Alexandre Ribeiro

Maria da Graça A. Mateus Ventura

Maria do Rosário Barbosa Morujão

Maria Luísa Gama

Paulo Alexandre Morgado e Cunha

Rui Roberto de Almeida

Saul António Gomes

Sérgio Ribeiro Pinto

Susana Sofia Cunha

**Paginação:** SI

**Capa:** Susana Leal

**Imagem da capa:** Monumento ao Engenheiro Duarte Pacheco

**Imagem da contracapa:** Frontispício do Foral de Loulé de 1504

**Edição:** Câmara Municipal de Loulé - Arquivo Municipal

**Local de edição:** Loulé

**Data de edição:** 2020

**Tiragem:** 400 exemplares

**Impressão:** Rainho & Neves

**ISBN:** 978-989-8978-13-4

**Depósito legal:** 477288/20

Os textos publicados são da inteira responsabilidade dos seus autores.

O uso do Acordo Ortográfico de 1990 foi opção de cada autor.

# ÍNDICE

## ARQUIVOS E MEMÓRIAS

A Academia Real das Ciências de Lisboa, Fr. Joaquim de Santo Agostinho e os arquivos do Algarve nos finais do século XVIII: o caso de Loulé  
Maria do Rosário Barbosa Morujão 7

José Mendes Cabeçadas Júnior: um percurso em defesa da República.  
Espólio e memórias de um louletano  
Elsa Santos Alípio 27

Um fotógrafo louletano em Évora: a coleção David Freitas  
do Arquivo fotográfico da Câmara Municipal de Évora  
Susana Sofia Cunha 57

## TERRITÓRIO E ECONOMIA

O sítio romano de Loulé Velho e o paleoestuário da Ribeira de Carcavai  
(LORIVAI): perspetivas e primeiros resultados de um projeto de investigação  
Rui Roberto de Almeida, Catarina Viegas 69

Produções agrícolas, alimentação e cura em *al-'Uliyà / Loulé*, entre  
os séculos VIII - XIII. Contributos para um tema no Garb al-Andalus  
António Rei 89

*O Livro do Pagamento da Fruta de Loulé* (século XV):  
continuar as perguntas  
Luís Miguel Duarte 101

## ENSINO E RELIGIÃO

Os professores da Universidade de Coimbra naturais  
de Loulé (séculos XIX e XX)  
Irene Vaquinhas 111

Alfabetização e trajetórias escolares a Sul.  
O caso de Loulé (séculos XIX e XX)  
Fernando Luís Gameiro 125

- A extinção das casas religiosas de Loulé: inventariação, avaliação e destino dos seus bens  
Catarina Almeida Marado **145**
- A administração pública paroquial louletana na Monarquia liberal. A origem geográfica do clero paroquial de Loulé (1850-1910)  
Sérgio Ribeiro Pinto **161**

### **ADMINISTRAÇÃO E PODERES**

- Loulé e o seu almoxarifado na primeira metade de Quinhentos  
Saul António Gomes **181**
- Participação Cívica e Poder em Loulé na Idade Média  
Paulo Alexandre Morgado e Cunha **199**
- Loulé, um Condado fugaz. Os Condes de Loulé (1471-1534)  
Marco Alexandre Ribeiro **211**

### **INDIVÍDUOS E INSTITUIÇÕES**

- Dúvidas de sangue. Para um estudo da actuação inquisitorial sobre suspeitos de judaísmo em Loulé no século XVII  
Carla Vieira **227**
- Francisco Barreto, natural de Quarteira, General da Armada do Callao (Lima, Peru)  
Maria da Graça A. Mateus Ventura **245**
- A comunicação política da Intendência Geral da Polícia para o sul do país: o caso de Loulé nos finais do Antigo Regime  
Maria Luísa Gama **257**

## A administração pública paroquial louletana na Monarquia liberal. A origem geográfica do clero paroquial de Loulé (1850-1910)

Sérgio Ribeiro Pinto\*

\*CEHR-UCP

**Resumo:** O pároco foi uma figura de relevo na paisagem social portuguesa durante a Monarquia liberal (1833-1910), tanto pelas mais facilmente reconhecidas funções religiosas quanto pelas administrativas. O seu papel de funcionário da administração pública é, todavia, pouco conhecido e estudado, ainda. No sentido de conhecer esse segmento numericamente significativo da administração pública portuguesa até ao advento do regime republicano, empreendeu-se o esforço de identificação nominal desses indivíduos e da referência geográfica da sua atuação. Esses dados estão compilados e sistematizados no Registo da Paroquialidade Portuguesa Contemporânea (1833-1911). Este artigo ensaia a primeira experiência de análise dos elementos recolhidos, visando determinar a origem geográfica do clero paroquial louletano e do que desempenhou essas funções no município de Loulé, num quadro comparativo com o panorama do funcionalismo eclesiástico na diocese do Algarve enquanto estrutura administrativa do Estado liberal.

**Palavras-chave:** Administração pública; Liberalismo; Párocos; Clero louletano.

### Introdução

A Monarquia liberal, escorada na figura jurídica – canónica e estatal – do Padroado, definiu um modelo administrativo que compaginava o ramo civil e o eclesiástico, incorporando o clero paroquial no corpo dos servidores do Estado. A simbiose entre a paróquia e a freguesia, enquanto estruturas administrativas deste, revelava-se no leque de tarefas cometidas ao clero paroquial pelo liberalismo. Essas tarefas, extravasando o que pode definir-se como o seu âmbito religioso específico, contribuíram para lhe conferir um papel político e administrativo de relevo até à laicização do Estado Português concretizada pelo regime republicano.

Neste contexto, conhecer os protagonistas eclesiásticos da administração pública e as suas respetivas carreiras torna-se imprescindível para compreender uma das etapas do processo de construção da administração pública portuguesa contemporânea.

As páginas que se seguem visam caracterizar a extração geográfica do clero que desempenhou as funções paroquiais em Loulé entre 1850 e 1910.

Com esse propósito começa-se por apresentar o quadro das atribuições do clero paroquial, mostrando como a ausência da reformulação da malha paroquial contribuiu para a manutenção da estratificação entre clero colado e clero encomendado, limitando o propósito liberal de conferir ao Estado a exclusividade na escolha do clero paroquial.

No segundo apartado traçam-se as características gerais da malha paroquial da diocese do Algarve, apresentando-se o número dos efetivos paroquiais, os seus diversos tipos de provimento e a distribuição geográfica da sua naturalidade.

Estes passos ajudarão à compreensão dos elementos representativos da paroquialidade louletana a que se procede na terceira parte, nomeadamente, a origem geográfica dos párocos que serviram as paróquias que compunham o município de Loulé e o tipo de provimentos obtidos; a origem do clero paroquial natural de Loulé, por paróquia de naturalidade; a distribuição geográfica do início da carreira do clero louletano.

Os elementos quantitativos apresentados são extraídos do Registo da Paroquialidade Portuguesa Contemporânea (1833-1911), uma base de dados relacional que compila as nomeações do clero paroquial no período de vigência do padroado exclusivo da Coroa<sup>1</sup>. Essa investigação está, ainda, em desenvolvimento, encontrando-se, nesta fase, finalizada a inserção das nomeações para todos os benefícios paroquiais de Portugal continental.

Os dados de natureza biográfica (data e local de nascimento, filiação, percurso académico e datas de receção dos diversos graus do sacramento da ordem) só estão tratados, no atual estado do projeto, para o Patriarcado, Braga, Évora e, parcialmente, a diocese do Algarve, na parte respeitante à naturalidade e às datas de ordenação, nos seus diversos graus. O âmbito nacional do exercício daquele padroado, associado à circulação de eclesiásticos pelos territórios das diversas dioceses do país, implica o processo moroso de compilação de dados dispersos por diferentes arquivos. Isto significa que um determinado indivíduo natural do Algarve pode ter recebido um ou mais graus da ordem noutra diocese. Ou seja, como a documentação era de produção diocesana e a mobilidade interdiocesana do clero era considerável, os elementos biográficos de um dado clérigo são sempre suscetíveis de estarem dispersos por mais de um arquivo eclesiástico ou estatal.

Estas razões justificam o âmbito cronológico e o objeto deste estudo. Circunscrever a cronologia aos anos que medeiam 1850 e 1910 permite retirar da amostra usada parte do clero paroquial em funções nas décadas de 1830 e 1840, que inclui os regulares forçados a abandonar os respetivos conventos após 1834, os chamados egressos, cujos elementos estão, ainda, em processo de recolha e sistematização. A documentação biográfica respetiva necessitará de tratamento diferenciado, já que os fundos a eles respeitantes são diferentes dos diocesanos que, em larga medida, sustentam os elementos já tratados. Da documentação diocesana algarvia foram já processados os dados relativos à receção das ordens, com a respetiva referência à origem geográfica de cada clérigo, o que permite avançar este aspeto da caracterização do clero paroquial louletano. Quando incluir os restantes elementos já anunciados, o Registo da Paroquialidade (como doravante será designado) permitirá uma caracterização prosopográfica mais detalhada do corpo de funcionários paroquiais do Estado português durante a Monarquia liberal. Estas precauções metodológicas devem ser consideradas na avaliação da análise que aqui se avança e que, em razão das mesmas, apresenta nesta fase da investigação algum grau de incompletude.

1. Está consultável em Sérgio Ribeiro Pinto, «Registo da Paroquialidade Portuguesa Contemporânea (1833-1911)», <http://portal.cehr.ft.lisboa.ucp.pt/CleroSecular/index.php/Site/registoParoquialidade>.

## O clero paroquial: um assunto de Estado

A esmagadora maioria dos cidadãos portugueses teve nos atos essenciais da sua vida – e na daqueles que lhe eram próximos – uma figura permanente ao longo da segunda metade do século XIX: o pároco.

Nascer português era nascer católico, registando-se aquele facto pelo ato sacramental do batismo. As estratégias de vinculação e promoção social que se procuravam garantir pelo apadrinhamento eram mediadas pelo pároco que, com frequência, delas participava diretamente. Era ele quem recebia os nubentes no casamento e registava o respetivo consórcio. Entre as suas tarefas contava-se, também, o acompanhamento dos fregueses no leito da morte, a administração dos últimos sacramentos e o registo do seu óbito, bem como da eventual existência de testamento que fizessem.

Além disso, foram variados os casos em que ao pároco coube ministrar as primeiras letras às crianças da sua freguesia e abundam os exemplos que testemunham o seu empenho na ilustração dos paroquianos, como na iniciativa louletana já estudada<sup>2</sup>.

É sabido como, no mesmo período, a relevância do seu papel social foi sendo contestada: quer através da reivindicação da descoincidência entre a condição de cidadão e de fiel da Igreja Católica, quer da desvinculação entre o aparato religioso confessional católico e as simbólicas e ritualidades dos momentos marcantes da vida individual e coletiva<sup>3</sup>. A atividade educativa aludida constituiu um dos setores onde tal se fez sentir de modo mais evidente, pela concorrência que o protagonismo do professor primário foi oferecendo ao papel de mediação social desempenhado pelo pároco.

Mesmo se minoritárias, as sensibilidades políticas, sociais e religiosas que pugnavam pela legitimação cívica de outras geografias mentais sublinham a relevância social do clero paroquial. Esta decorria das tarefas diretamente religiosas, relacionadas com a administração do aparato ritual que pretendia recobrir, no arco do setenário sacramental definido pela reforma tridentina, as diversas etapas da vida individual. Porém, não foram menos decisivas as tarefas de tipo burocrático que, na ótica do liberalismo político, eram «tão paroquiais como»<sup>4</sup> aquelas e foram cometidas aos párocos no quadro da confessionalidade do Reino definida pela Carta Constitucional (1826).

Entre essas tarefas, a título de exemplos e sem preocupação de exaustividade, contavam-se: a de ser vogal ou, na vigência dos códigos administrativos de 1842, 1894 e 1896, presidente da Junta de Paróquia, a antecedente da atual Junta de Freguesia; a direção da comissão de beneficência paroquial, com a incumbência do cuidado dos expostos e a elaboração dos inventários orfanológicos; o fornecimento mensal de informações ao delegado de saúde sobre os nascimentos, casamentos e óbitos; a participação no recenseamento e nos atos eleitorais; o papel no recenseamento militar, apresentando anualmente o rol dos mancebos; as tarefas de âmbito fiscal, informando as autoridades administrativas sobre as contribuições prediais e industriais dos seus fregueses e fazendo chegar a estes os editais desses serviços através da sua leitura nas missas dominicais; a administração do património da igreja paroquial; enfim, a

2. Cf. Patrícia de Jesus Palma, *Leitura, sociabilidade e opinião pública: o caso da Sociedade do Gabinete de Leitura de Loulé, 1835-1848* (Loulé: Câmara Municipal de Loulé, Arquivo Municipal, 2016).

3. Cf. Fernando Catroga, *O céu da memória: cemitério romântico e culto cívico dos mortos em Portugal, 1756-1911*, Minerva 18 (Coimbra: Minerva, 1999), 64–74.

4. Bernardino J. da S. Carneiro e José Pereira Paiva Pita, *Elementos de direito eclesiástico português e seu respectivo processo*, 4a ed (Coimbra: Imp. da Universidade, 1888), 205–206.

atestação da situação de pobreza, bom comportamento, identidade e estado dos seus fregueses, quando estes o solicitassem<sup>5</sup>.

A combinação dos dois âmbitos das tarefas do clero paroquial – as religiosas e as administrativas – tornava claro, por um lado, que a Monarquia liberal entendia o serviço religioso como uma incumbência que competia ao Estado prestar através dos agentes qualificados da sua religião e, por outro lado, que estes mediadores eclesiásticos, a cuja atuação conferia a sua legitimidade e autoridade, não atuavam ao serviço de uma entidade que era estranha ao poder do mesmo Estado, antes se incluíam entre o conjunto dos seus servidores, dado não haver separação entre o Estado e a Igreja na Monarquia liberal portuguesa.

Este enquadramento da condição e das tarefas dos párocos decorria do novo entendimento acerca do exercício do poder político e administrativo que emergiu com o liberalismo. Este pretendia alargar a sua capacidade de intervenção pela compressão das estruturas sociais intermédias, entre as quais se contavam a Igreja Católica e as múltiplas entidades que tinham o direito de administrar religiosamente – com as vantagens e encargos financeiros inerentes – parcelas do território, como instituições ligadas à coroa, ordens religiosas, famílias nobilitadas e, em alguns casos, os próprios fregueses.

Uma das primeiras medidas sugeridas pela Comissão de Reforma Geral Eclesiástica criada no primeiro dia de agosto de 1833 prendeu-se, precisamente, com um dos elementos do direito de Padroado, o de apresentar os párocos dos milhares de paróquias existentes no país. Por decreto do dia cinco de agosto do mesmo ano ficaram extintos «como se nunca tivessem existido, todos os Padroados Eclesiásticos de qualquer natureza», subsistindo, apenas, o da Coroa que passava a deter, em exclusividade, o poder de, através do seu Governo, nomear e apresentar os titulares dos «Arcebispados, Bispados, Dignidades, Priorados-Móres, Canonicatos, Paróquias, Benefícios, e quaisquer outros Empregos Eclesiásticos»<sup>6</sup>. No espaço da diocese do Algarve, as diversas instituições que, até então, puderam usar essa prerrogativa, entre as quais se contava a respetiva Mitra e a Ordem de Santiago, viram-se privadas de o fazer.

Essa exclusividade do Padroado da Coroa – ou, na frequente designação dos atores coevos, do Estado – plasmava uma nova conceção do poder político que conjugava numa única administração dois ramos distintos, o civil e o eclesiástico, com elevado grau de simbiose nas suas tarefas e protagonistas. O primeiro veio a articular-se entre o distrito, o município e a paróquia – esta, nos períodos em que foi considerada elemento da estrutura administrativa do Estado, o que nem sempre aconteceu no período em apreço<sup>7</sup>; o segundo, entre a diocese e a paróquia – uma vez que a configuração do distrito eclesiástico, designação genérica para a vigararia ou arceprelado, foi sempre competência exclusiva da autoridade eclesiástica.

A articulação dos dois ramos da administração pública garantia ao Estado liberal a capacidade de ter agentes seus em todas as parcelas do território, mesmo nos seus núcleos mais periféricos, numa fase ainda incipiente de construção das suas estruturas administrativas. Fosse no desempenho das tarefas desse âmbito, fosse através das de natureza diretamente religiosa, entre as quais se incluíam a homília e a pregação, bem como a consolidação dos vínculos simbólicos, sociais e económicos promovida através

---

5. Cf. Carneiro e Pita, *Elementos de direito*, 206–210.

6. «Decreto de cinco de Agosto de 1833», artigos 1.º e 2.º, acedido 15 de Outubro de 2019, <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/15/107/p30>.

7. Cf. Luís Nuno Espinha da Silveira e Teresa Rodrigues, *Os recenseamentos da população portuguesa de 1801 e 1849: edição crítica*, 1. ed, População e condições sociais (Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 2001), 30.

das festividades paroquiais, aos párocos assacava-se a responsabilidade de contribuir para a conformação dos fregueses com o novo poder, a morigeração dos seus comportamentos e o apaziguamento das tensões sociais resultantes da diversidade de estatutos e rendimentos.

A Monarquia liberal revelou grande eficácia na configuração e regulação da fisionomia e da atuação da classe eclesiástica. Antes de mais, procurando garantir a exclusividade do seu ramo secular, por exclusão do clero regular, cuja presença na sociedade portuguesa a partir da segunda metade do século XIX nunca foi verdadeiramente legitimada juridicamente. Depois, procurando intervir na formação dos candidatos ao estado eclesiástico, através do controlo do funcionamento dos seminários. Além disso, garantindo que quem quisesse aceder ao estado eclesiástico tivesse de obter previamente a necessária autorização régia. Por fim, definido, como atrás se explicitou, as suas tarefas e funções.

No entanto, esse controlo não resultou na completa absorção do clero paroquial pelo Estado. Por um lado, devido à orgânica eclesial católica e ao caráter decisivo da centralidade romana em processo de reconfiguração e reforço ao longo da segunda metade do século XIX; por outro lado, dadas as insuficiências reveladas pela Monarquia liberal na execução do plano que, idealmente, deveria reger a administração religiosa do país. Daí que a tensão entre as estruturas e os protagonistas eclesiásticos se tivesse mantido, revelando níveis de maior ou menor conflitualidade que se agudizou nas últimas décadas do regime, contribuindo para a fratura do clero paroquial no que tocava ao seu enquadramento e estatuto<sup>8</sup>.

Parte relevante dessa tensão resultou da estratificação do clero paroquial que foi potenciada pela incapacidade de levar à prática em toda a extensão das suas implicações o modelo de provimento que resultava do referido decreto de cinco de agosto de 1833.

Tal implicava uma reforma da malha paroquial, orientada pela preocupação de uniformizar paróquias que, no conjunto do território nacional, apresentavam dimensões físicas e humanas muito desiguais. Esse desiderato, repetidamente afirmado e alvo do trabalho de várias comissões<sup>9</sup>, não foi conseguido. Para isso contribuiu a perceção das dificuldades políticas que resultariam da supressão de muitas paróquias, bulindo com a identidade das pequenas pátrias dos fregueses e dos referenciais simbólicos que lhe estavam associados, entre eles os dos respetivos oragos, o que merecia a resistência dos mesmos<sup>10</sup>.

Essa redução do número das paróquias caminhava a par com a necessidade de diminuir o número do clero paroquial, o que visava tornar financeiramente comportável para o Tesouro público o modelo de financiamento desde cedo enunciado pelo liberalismo triunfante<sup>11</sup>: deveria estabelecer uma dotação a ser paga diretamente pelo Estado central, inscrevendo as respetivas verbas no orçamento geral do Estado. Foi esse o modelo de financiamento aplicado ao clero paroquial dos arquipélagos dos Açores e da Madeira, bem como aos membros dos cabidos – parte deles com tarefas letivas nos seminários diocesanos – e aos bispos.

---

8. Permito-me remeter Sérgio Ribeiro Pinto, *Servidores de Deus e funcionários de César: o clero paroquial da Monarquia à República (1882-1917)*, 1a ed (Maia: Cosmorama, 2017), 99–199 onde esses conflitos são analisados com detalhe.

9. Cf. Arquivo Nacional – Torre do Tombo, Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, Negócios Eclesiásticos, liv. 9947 (PT/TT/MNEJ/NE/01/06), a título de exemplo.

10. Cf. «Debates Parlamentares – Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa / Monarquia Constitucional», sessão n.º 106 (29/12/1883) 1875, acedido 10 de Outubro de 2019, <http://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/cd>.

11. Cf. «Decreto de 30 de Julho de 1832», art. 8.º, acedido 17 de Outubro de 2019, <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/73/116/p229>.

Ao invés, o Estado, padroeiro de todos os benefícios paroquiais, transferiu para os fregueses a obrigação de sustentar diretamente o serviço religioso e administrativo prestado pelo clero paroquial: todos os que tivessem domicílio ou negócio numa dada paróquia ficavam onerados com a obrigação parafiscal da cômputa. O montante da mesma, variável de paróquia para paróquia, foi fixado por lei, dependendo, entre outros fatores, da existência de outros rendimentos paroquiais que compunham a lotação – o valor global que presumivelmente cabia ao pároco – desse benefício paroquial<sup>12</sup>.

Das disposições do já citado decreto de cinco de agosto de 1833, por um lado, e da ausência de reforma da malha paroquial, por outro, resultaram um conjunto de conseqüências para a configuração do enquadramento e da atividade do clero paroquial.

Em primeiro lugar, prolongava-se a estratificação desse clero, dividido entre clero colado e clero encomendado.

Colados eram os párocos cujo provimento era definitivo, ficando na posse desse benefício. A concessão dessa colação implicava o pagamento de direitos de mercê, dado que o padroeiro prescindia dos rendimentos paroquiais que eram aplicados à sustentação desse eclesiástico. A obtenção desse estatuto realizava-se por meio de concurso público, que servia para escolher o indivíduo que o padroeiro apresentava à autoridade eclesiástica para que esta lhe conferisse a instituição canónica, também chamada colação, donde a designação de pároco colado. Este só podia ser removido do mesmo em casos excepcionais previstos na lei para punição de graves deficiências no cumprimento das suas tarefas<sup>13</sup>, a menos que renunciasse voluntariamente a esse direito para obter a colação noutra ou, como aconteceu a partir de 1890, para se aposentar, quando foi garantido aos párocos colados esse direito<sup>14</sup>. E só aos colados foi garantido, dado que só estes eram, *de facto* e *de jure*, funcionários do Estado.

Era esse estatuto que os diferenciava dos encomendados. Estes, ao invés do caráter inamovível dos colados, eram providos temporariamente, de modo habitual pelo período de um ano, e sem concurso, dependendo do arbítrio do bispo da diocese a que pertencia a paróquia de que cuja cura eram incumbidos. Antes de terminar o prazo da sua jurisdição, estes párocos deveriam solicitar ao prelado nova carta de encomendação que poderia ser renovada indefinidamente, ou cancelada sempre que o bispo o entendesse.

Ao Estado competia definir se uma determinada paróquia deveria ter provimento definitivo, ou não. No primeiro caso, abria concurso para o seu provimento; no segundo, delegava num dos seus funcionários, o bispo diocesano, o provimento temporário da mesma. Ao bispo competia, também, assegurar as nomeações no período de vacância das paróquias colativas quando ocorria a morte do seu titular, nomeando um pároco encomendado até que de um concurso resultasse a apresentação do novo titular desse benefício.

O clero paroquial não se circunscrevia, porém, aos párocos, fossem eles colados ou encomendados. Contava, também, com os coadjutores e os tesoureiros.

A existência de coadjutores, salvos os casos previstos na lei para as paróquias de maior dimensão territorial ou populacional, dependia do arbítrio do bispo diocesano ou do pároco que solicitava ou propunha a sua nomeação, acertando com o escolhido

12. Cf. «Carta de Lei de cinco de Março de 1838», acedido 10 de Outubro de 2019, <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/19/25/p110>.

13. Cf. Carneiro e Pita, *Elementos de direito ecclesiastico portuguez e seu respectivo processo*, 209–210.

14. Cf. «Lei de 14 de Setembro de 1890», acedido 15 de Outubro de 2019, <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/64/46/p474>.

o montante do rendimento da côngrua que lhe cabia. Tinham por função auxiliar o pároco, o que ficava bem explícito na designação por que eram conhecidos na diocese do Algarve: ajudadores.

Já os tesoueiros podiam ser eclesiásticos ou não. No primeiro caso, a tesouraria era geralmente provida de forma definitiva. Com frequência, a colação numa tesouraria visava garantir que o candidato ao estado eclesiástico constituísse nos rendimentos desse benefício o património exigido para a sua ordenação, como adiante se detalhará. No caso dos tesoueiros eclesiásticos, estes poderiam prestar auxílio ao pároco no desempenho das suas funções sacramentais. Quando se tratasse de leigos, esse termo recobria a atividade que era mais popularmente reconhecida pela designação de “sacristães”.

No seu conjunto, os estatutos diferenciados de tesoueiros, coadjutores, párocos encomendados e párocos colados estabeleciam os degraus de uma carreira eclesiástica que, no seu último patamar, implicava a incorporação no corpo dos funcionários do Estado. Todavia, se o estatuto de colados e encomendados era diferente, as suas tarefas e funções eram iguais.

Daí que do decreto de cinco de agosto de 1833 resultassem consequências paradoxais: por um lado, o Estado firmava-se como única entidade que podia legitimamente prover todos os benefícios, elidindo potencialmente a capacidade de intervenção dos bispos na escolha dos seus efetivos paroquiais; por outro lado, dada a ausência de reforma da malha das paróquias, o Estado liberal delegou nos bispos uma capacidade para nomear uma parte significativa dos seus párocos, o que, até então, não acontecia, proporcionando aos prelados um grau de intervenção maior do que o texto daquele decreto fazia antever.

Neste contexto, o grau de intervenção dos bispos na escolha do respetivo clero paroquial foi muito diferenciado à escala nacional. Dependeu do número de paróquias da diocese; do respetivo estatuto colativo, ou não; da atratividade financeira dessas paróquias; do número de eclesiásticos naturais desse bispado em condições de concorrer aos provimentos colativos ou de serem nomeados por encomendação. Acresce o facto de o modelo de provimento definido pela Monarquia liberal ser tendencialmente de âmbito nacional. Tal significava que, nas condições previstas na lei, qualquer eclesiástico de qualquer diocese poderia concorrer a uma paróquia de qualquer parte do país ou de solicitar a um bispo de qualquer das dioceses a encomendação numa das suas paróquias.

Importa averiguar se, e em que medida, o modelo nacional de provimento alterou a configuração do clero paroquial português no que concerne à sua vinculação ao território diocesano da sua naturalidade. É a avaliação desse impacto na diocese do Algarve e no município de Loulé que, por essa ordem, se fará.

O conjunto de características apontadas exige, para se conseguir uma análise tão precisa quanto possível deste segmento do aparelho administrativo do Estado, o recurso a um modelo de recolha e sistematização de dados que articule os diversos tipos de provimento em âmbito nacional. Só desse modo se torna viável determinar as incidências regionais e locais da política religiosa liberal nesta matéria. Nomeadamente, o grau de autoctonização do clero paroquial por ela proporcionada e a incidência da sua circulação entre dioceses; bem como o impacto dos diversos tipos de provimento e o grau de estratificação do clero paroquial em cada um dos bispados, estruturas da administração eclesiástica do Estado.

## A malha paroquial do Algarve, as tipologias dos provimentos e a origem geográfica dos seus párocos

O ano de 1882 foi marcante no que concerne à redefinição do ramo eclesiástico da administração do Estado liberal na sua estrutura diocesana. O projeto liberal de redução dos encargos financeiros com o pessoal eclesiástico e de aproximação entre a grelha distrital e a diocesana foi parcialmente conseguido através do acordo entre Portugal e a Santa Sé. O Governo incumbira o cardeal D. Américo dos Santos Silva, bispo do Porto, de lavrar a sentença que executaria as determinações da bula de Leão XIII, datada de 30 de Setembro de 1881. Com data de quatro de Setembro de 1882, daquela sentença resultava a supressão de cinco dioceses. Foram elas, Aveiro, Castelo Branco, Elvas, Leiria e Pinhel. Além disso, extinguíam-se os territórios ditos «isentos» da prelazia de Tomar e do grão-priorado do Crato. A diocese do Algarve foi a única que não sofreu qualquer alteração decorrente desta reforma das circunscrições diocesanas, quer se considere a dimensão territorial ou o número de paróquias.

Em ordem à compreensão dos elementos relativos à paroquialidade louletana torna-se necessário aferir, previamente, algumas das características do quadro diocesano em que se insere, como sejam a malha paroquial do Algarve, o número de efetivos do clero paroquial em atividade na cronologia aqui abarcada, a tipologia dos provimentos e a sua incidência, que serviram de enquadramento à apresentação da distribuição geográfica da sua origem.

A ausência de estudos sobre os distritos eclesiásticos – que na diocese do Algarve se designavam por vigararias – torna impraticável a apresentação dos dados sob esse critério. Ele seria o nível eclesiástico equivalente ao município no ramo civil da administração do Estado. Por essa razão, além de não se contar entre os níveis da administração eclesiástica do Estado, usa-se, instrumentalmente, a referência municipal na apresentação dos dados. Esta opção é justificada, também, pelo facto de terem sido assim agrupadas as paróquias na sentença de 1882 atrás referida<sup>15</sup>; além disso, no caso de Loulé, a organização vicarial em vigor por essa ocasião apresenta um elevado grau de coincidência com a municipal, salvo no respeitante à paróquia de Almancil, integrada na vigararia de Faro<sup>16</sup>.

A estabilidade emerge como característica relevante da malha paroquial da diocese do Algarve durante a segunda metade do século XIX e a primeira década da centúria seguinte, período após o qual o padroado régio metropolitano foi extinto com o decreto de 20 de abril de 1911, a Lei da Separação. Neste período registaram-se, apenas, as supressões das paróquias de Barão de São João e de Barão de São Miguel e a criação de uma nova paróquia. A primeira deixa de ter livros de registo autónomos a partir de 1860, estando anexa à de Bensafrim desde 1835, pelo menos. A segunda ainda manteve o livro de óbitos ativo até 1859, estando já anexada à de Budens desde 1838<sup>17</sup>.

Quanto à paróquia criada neste período, trata-se de São Sebastião de Loulé, por desanexação de parte do território que compunha a de São Clemente, decretada a 13

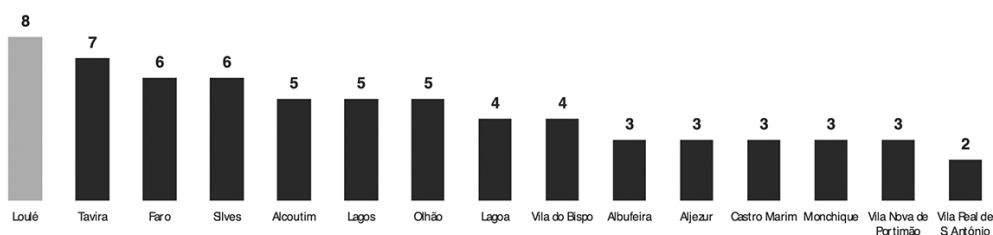
15. Cf. «Sentença executória Bula Christi Ecclesiam regendi et gubernandi munus», 4 de Setembro de 1882, <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/56/40/p422>.

16. Arquivo Histórico da Diocese do Algarve, Câmara Eclesiástica, Livro do registo dos presbíteros (eclesiásticos) da diocese, Cx. 32, fl. 72.

17. Cf. Sérgio Ribeiro Pinto, «Registo da Paroquialidade Portuguesa Contemporânea (1833-1911)», acessado 8 de Outubro de 2019, <http://portal.cehr.ft.lisboa.ucp.pt/CleroSecular/index.php/Site/registoParoquialidade>.

de agosto de 1890<sup>18</sup>. Por essa altura, o número de paróquias da diocese passou das 66 contabilizadas na sentença de 1882 para 67, distribuídas por 15 municípios, como representado no gráfico seguinte.

**Gráfico 1**  
**Número de paróquias da diocese do Algarve por Município**



Com o desmembramento de São Clemente, Loulé passou a ser o município com maior número de paróquias, suplantando Távora: até então, ambos ultrapassavam Faro e Silves com uma paróquia mais que estes.

O conjunto das paróquias da diocese foi servido durante o período em apreço por 253 eclesiásticos. Considerando todas as tipologias de provimento – a saber, colações, encomendações, coadjutorias, excluindo-se as tesourarias, dada a sua especificidade –, foram objeto de um número global de processos de nomeação que se situa nos 2.287.

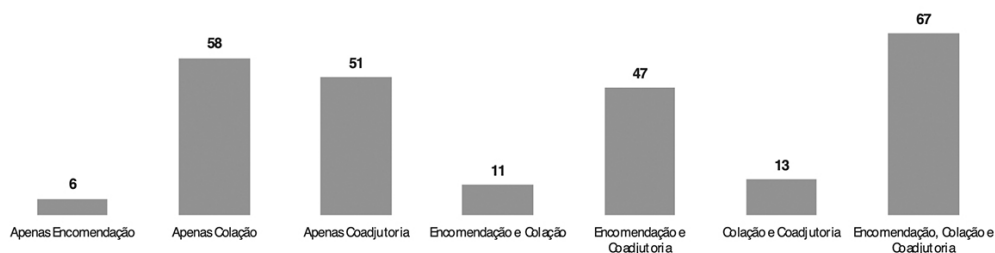
O caráter iterativo dos provimentos amovíveis contribuiu para a multiplicação do número de nomeações, que variavam de padre para padre em razão da tipologia do seu provimento. Assim, um pároco colado pode ter tido mais que um provimento, no caso de ter concorrido a outra ou outras paróquias depois disso. Em todo o caso, o número de provimentos de um pároco será menor quando na condição de colado do que na de encomendado ou de um coadjutor. Estes teriam de renovar anualmente a sua carta de encomendação ou coadjutoria. Ou seja, a um pároco colado que esteja 10 anos numa paróquia corresponde um processo de provimento; a um encomendado que permaneça o mesmo tempo noutra paróquia poderão corresponder 10 processos, se cada um deles tiver sido anual, podendo variar este número em função da duração da carta de encomendação ou coadjutoria.

Vejam-se, a título de exemplos do número variado de provimentos, os casos de José Rodrigues Guelfes (?-?), colado em Albufeira entre 7/8/1861 e 27/10/1883 para quem o Registo da Paroquialidade contabiliza uma só nomeação; e Diogo Maria Jacques de Almeida (1836-1909) que, como coadjutor, teve seis provimentos anuais para a mesma paróquia, contabilizando dois períodos distintos (quatro de 8/7/1890 a 7/7/1892 e dois de 15/7/1901 a 3/7/1902).

O gráfico 2 representa a distribuição em número absoluto desses indivíduos pelos tipos de provimentos que obtiveram. Considerando os de caráter definitivo – colações – e de caráter amovível – encomendações e coadjutorias – verifica-se que aqueles que obtiveram cargos exclusivamente de um desses tipos é praticamente igual: 58 foram providos, apenas, como párocos colados e 57 como coadjutores e encomendados.

18. Cf. «Decreto de 13 de Agosto de 1890», acedido 20 de Agosto de 2019, <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/64/46/p585>.

**Gráfico 2**  
**Número de eclesiásticos nomeados por tipologia**



Apesar do número elevado dos que atingiram o topo da carreira paroquial sem terem tido qualquer tipo de provimento provisório (58), a maior parte dos efetivos paroquiais que obtiveram colações passaram por uma ou mais das etapas anteriores, como encomendados ou coadjutores (67). No seu conjunto, foram consideravelmente mais os que foram providos definitivamente (149) do que aqueles que o não foram (104).

Considerando que todas as paróquias da diocese eram, no período aqui considerado, de carácter inamovível, o seu número reduzido terá contribuído para que uma parte considerável do clero paroquial algarvio não fosse provida de modo definitivo.

Só quando os elementos de identificação biográfica estiverem integralmente operacionalizados será possível averiguar outras razões para este facto; nomeadamente, o grau de procura de paróquias de outras dioceses por parte do clero algarvio ou o peso que terá eventualmente tido o nível de preparação académica. Ainda que este fator – nomeadamente no que respeita à obtenção de um grau universitário – tivesse perdido alguma importância com a introdução dos concursos documentais a partir de 1862, a favor do critério burocrático da antiguidade no desempenho das funções<sup>19</sup>, convirá averiguar em que medida a insuficiente preparação escolar certificada terá contribuído para vedar o acesso de alguns eclesiásticos aos benefícios colados.

Entre os párocos da diocese encontram-se exemplos que autorizam o levantamento desta hipótese. Como o do padre António José Rodrigues de Paula (1821-1906). Natural de Loulé, foi ordenado presbítero a 14 de junho de 1851. Ora, o seminário da diocese não funcionou entre 1834 e 1853 pelo que este padre não frequentou a preparação estipulada para os que deveriam aceder à condição eclesiástica<sup>20</sup>. O Registo do Clero da diocese informa que, de facto, o padre António José de Paula não tinha «exames de instrução secundária», precisamente «por falta de curso regular», ainda que tenha estudado Teologia com o «Cónego António Caetano da Costa Inglês»<sup>21</sup>. As múltiplas referências à ação deste cónego na mesma fonte mostram que, na falta de seminário, ministrou em São Brás de Alportel os estudos necessários aos candidatos ao

19. Cf. Adélio Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899): igreja e sociedade no Porto no fim do séc. XIX*, Biblioteca humanística e teológica 20 (Porto: Universidade Católica Portuguesa - Faculdade de Teologia, 2010), 444-447, onde se analisam algumas das consequências das determinações do decreto de 1862 sobre esta matéria.

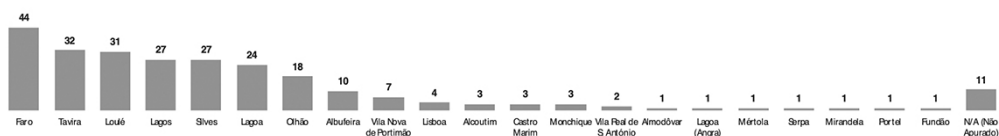
20. Cf. Joaquim Romero Magalhães, «Algarve, Diocese do», em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, dir. Carlos Moreira Azevedo (Lisboa: Círculo de Leitores, 2000), 49.

21. Arquivo Histórico da Diocese do Algarve, Câmara Eclesiástica, Registo do Clero, Cota 380.

presbiterado<sup>22</sup>. É possível que a ausência de estudos formais tenha contribuído para que o padre António José de Paula não tenha obtido um benefício inamovível. De facto, do registo da Paroquialidade apenas constam provimentos por encomendação, repartidos entre Castro Marim (por três períodos, entre 1854 e 1855, primeiro, 1857-1861, depois, e 1880-1882, finalmente), Santa Catarina da Fonte do Bispo (1855-1856), Mexilhoeira Grande (1856-1857), e Alte, de que era tesoureiro, entre 1883 e 1897.

O reduzido número de benefícios e a capacidade demonstrada pela diocese na reposição dos seus efetivos paroquiais conjugaram-se para definir uma característica saliente do panorama paroquial algarvio: o seu elevado pendor endógeno, representado no gráfico 3.

**Gráfico 3**  
**Párcos com atividade no Algarve por município de origem**

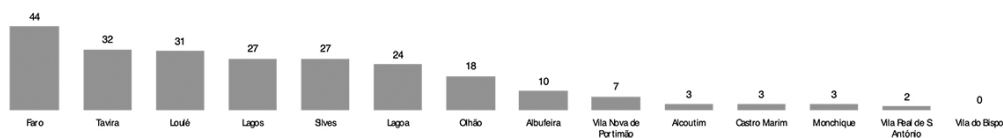


Do total de 253 elementos do clero paroquial não foi possível, no atual estado da investigação, apurar a origem geográfica de 11, que representam 4,3% do total. A mesma percentagem atinge o conjunto dos eclesiásticos oriundos de municípios estranhos à diocese do Algarve, revelando grande dispersão geográfica, embora seja representativo o conjunto de párcos oriundos de Lisboa, quatro, e das dioceses limítrofes de Évora e Beja, em igual número.

Isto significa que a esmagadora maioria do clero paroquial em atividade no Algarve era oriunda da diocese: 91,3%.

O gráfico 4 detalha a proveniência geográfica do clero paroquial natural desta diocese. Quando se atendem aos elementos disponibilizados pela sentença da reforma das circunscrições diocesanas de 1882 torna-se evidente a aproximação entre o número de habitantes dos municípios algarvios e a quantidade de párcos deles oriundos.

**Gráfico 4**  
**Párcos naturais do Algarve por município de origem**



22. Cf. Afonso da Cunha Duarte, «João de Deus Clérigo Minorista da Diocese do Algarve - II», 29 de Junho de 2012, <https://folhadodomingo.pt/joao-de-deus-clerigo-minorista-da-diocese-do-algarve-ii/>.

Assim, quase metade do clero paroquial algarvio era originário de três municípios (Faro, Tavira e Loulé), limiar que é largamente ultrapassado quando se consideram os dois municípios que, depois deles, mais contribuem para o total de 231 indivíduos (Lagos e Silves).

Todavia, essa relação não é diretamente proporcional. De facto, a sentença apresentava Loulé como o município mais populoso, com 31.923 almas, seguindo-se Faro com 25.862 e Tavira que contabilizava, então, 22.040. Sabendo-se que o património eclesiástico era um critério decisivo para o acesso a esse estado, importará averiguar – quando consolidado o Registo da Paroquialidade – qual o papel desempenhado pela extração social destes indivíduos e a sua eventual relação com o tecido socioeconómico dos diversos municípios.

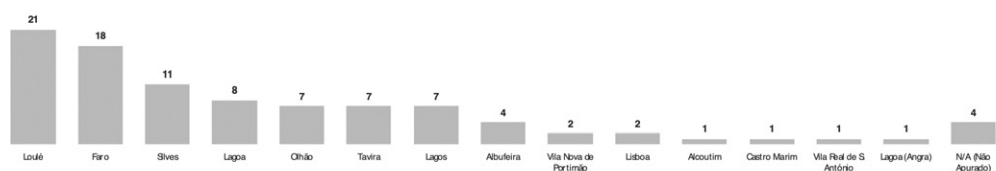
Em todo o caso, parece seguro afirmar, desde já, a relação direta entre o nível populacional dos municípios algarvios e a origem geográfica do clero paroquial da diocese.

### A origem geográfica do clero paroquial em Loulé e do clero paroquial louletano

Elencados alguns dos elementos essenciais de caracterização do panorama paroquial da diocese do Algarve é possível descer ao nível municipal, considerando a origem geográfica dos párocos das freguesias que compunham o município de Loulé entre 1850 e 1910. Começa-se por considerar a origem dos eclesiásticos que, na condição de colados, encomendados ou coadjutores tiveram nomeações para o território do município de Loulé. Depois, averigua-se, ao nível da paróquia, a origem dos párocos louletanos. Por fim, considera-se o início da carreira do clero paroquial natural de Loulé.

Seria expectável, dado o carácter largamente endógeno do clero paroquial algarvio, que o que desempenhou a sua atividade nas paróquias de Loulé fosse oriundo da diocese do Algarve. Os dados constantes do Registo da Paroquialidade representados no gráfico 5 confirmam essa expectativa: 92,6% dos párocos eram de origem algarvia, sendo 3,2% de fora da diocese, restando por apurar a origem geográfica dos 4,2%, correspondentes a quatro indivíduos, cuja naturalidade não foi possível determinar, ainda.

**Gráfico 5**  
**Párocos com nomeações para as paróquias de Loulé por município de origem**



Dos eclesiásticos algarvios, o número mais significativo era oriundo do município de Loulé, seguido de perto dos naturais de Faro. Considerando os seis municípios que mais eclesiásticos forneceram ao quadro diocesano torna-se evidente o seu peso no conjunto do clero paroquial de Loulé. Há, todavia, alguns matizes que importa avaliar. Desde logo, o seu impacto numérico é diferente num e noutro âmbito: sendo a terceira região que mais clérigos fornecia à diocese, Loulé é a origem da maioria dos párocos em atividade no município. Tavira, que se contava como segunda região no quadro diocesano,

passa a quinto município mais representativo no quadro louletano, ainda que com o mesmo número de eclesiásticos de Olhão e Lagoa. Emerge, por isso, a importância dos eclesiásticos de Silves e de Lagoa na paroquialidade do município de Loulé.

Ainda que devam ser considerados fatores de natureza qualitativa, como a escolha pessoal dos indivíduos e a relação dessa escolha com os benefícios disponíveis, o critério geográfico emerge com relevância significativa quando se considera a origem dos párocos de Loulé. Com os oriundos deste, o maior número é originário dos municípios limítrofes.

A conclusão do tratamento dos elementos biográficos permitirá confirmar a hipótese que aqui se avança: a proximidade geográfica poderá relacionar-se com a constituição do património necessário para receber as ordens a partir do sub-diaconado. Esta matéria exige um breve inciso explicativo sobre a sua finalidade.

A condição eclesiástica não era, por si só, garantia de sustentação já que dela não decorria a posse de um qualquer benefício. Por isso, visando a falta deste, pondo o clérigo «a coberto da miséria» exigia-se que provasse ter património cujo valor perfizesse o montante definido pela constituição da diocese onde tomava ordens<sup>23</sup>. Assim, juntamente com os processos de natureza biográfica e moral, respetivamente *de genere* e *de vita et moribus* – corriam as diligências de património, pelo qual dava mostras de possuir bens próprios capazes de garantir a sua sustentação. Esses bens não podiam ser alienados sem a autorização do bispo. Este poderia permitir a sua alienação, a pedido do titular desse património, quando este tivesse obtido um benefício colativo cujo rendimento assegurasse a sua subsistência. No entanto, a posse de um benefício dessa natureza não implicava que o eclesiástico tivesse de alienar o património anteriormente constituído.

A partir da última década do século XIX regista-se, noutras dioceses, um peso maior dos casos em que o património eclesiástico é constituído por produtos financeiros, em particular títulos do Tesouro. No mesmo período e para essas dioceses – como o Patriarcado e Évora –, crescem os casos em que, por motivos de pobreza, alguns dos ordinandos solicitam e obtêm a dispensa da constituição do património. No entanto, mantém-se a predominância daqueles que constituem património e o fazem em bens de natureza imobiliária – prédios rústicos ou urbanos adquiridos pelos próprios ou, mais habitualmente, resultantes de herança ou doação de familiares ou patronos. Dada a natureza desses bens, o critério de proximidade entre a localização do património e a do benefício eclesiástico poderia desempenhar um papel de relevo na aceitação da nomeação para uma determinada paróquia. Seriam os casos frequentes do património fundiário que implicava o trabalho, direto ou indireto, na produção agrícola dos mesmos: quanto maior fosse a distância do benefício paroquial, em que estava obrigado a residir, maior seria a dificuldade em gerir o património desse tipo.

A relação entre a localização do património e a do benefício eclesiástico deverá ser ponderada, ainda, ao considerar-se a circulação dos eclesiásticos entre dioceses: potenciou a dos colados, que podiam alienar o património constituído previamente à ordenação, e limitou a dos encomendados que não o podiam fazer pela razão acima enunciada? Neste caso, deverá aduzir-se essa razão à limitação do número de paróquias que, conjugadas, contribuíram para o carácter endógeno do clero paroquial algarvio e, em concreto, do que desempenhou funções em Loulé.

---

23. Cf. Bernardino J. da S. Carneiro e José Pereira Paiva Pita, *Elementos de direito eclesiástico português e seu respectivo processo*, 4a ed (Coimbra: Imp. da Universidade, 1888), 104–105.

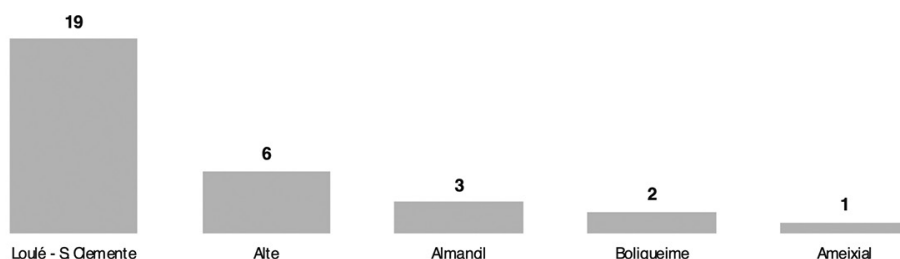
Tal como para o conjunto da diocese, também para as paróquias do município louletano, dado até o diminuto número de três indivíduos, da mera análise quantitativa não resulta evidente qualquer relação entre a naturalidade estranha à diocese e o provimento em paróquias de Loulé. Todavia, a consideração dos detalhes de natureza biográfica reforça a percepção da endogenia que vem sendo apontada, dado que em nenhum deles se tratou de dar continuidade à carreira paroquial procurando a colocação num benefício da diocese do Algarve. Pelo contrário, os três constituem exemplos de vinculação a esta diocese antes do acesso ao estado eclesiástico.

São os casos dos padres José Paulino de Jesus, José Horácio de Quintanilha e Mendonça e José Pereira Espada Calapez. Os dois primeiros naturais de Lisboa, onde nasceram, respetivamente, a nove de setembro de 1873 na paróquia da Madalena e a nove de dezembro de 1879 na paróquia de Santa Engrácia. O último era oriundo da paróquia de Lagoa do município homónimo do arquipélago dos Açores. Todos fizeram os estudos eclesiásticos no seminário do Algarve e foram ordenados presbíteros nesta diocese, respetivamente a 21 de março de 1896, seis de julho de 1902 e 25 de junho de 1899. Relativamente a José Paulino de Jesus dá-se o caso, aliás, de se encontrar na Câmara Patriarcal a requisitória para certificação do seu batismo, ocasião em que se apresenta como estando domiciliado em Ferragudo<sup>24</sup>.

Uma vez que eram naturais de outras dioceses, seriam considerados “estrangeiros” à do Algarve, para recorrer à designação eclesiástica coeva; precisavam, por isso, de solicitar o estatuto de “compatriotas” de um determinado bispado a fim de obterem um benefício ou exercer ordens no mesmo. O facto de, nos casos em apreço, a preparação para as ordens ter decorrido na diocese confere-lhes um maior grau de vinculação ao espaço diocesano algarvio por comparação com os – poucos – que para ele se dirigiram no intuito de aí obter um benefício paroquial.

Relativamente à origem geográfica dos párcos naturais de Loulé, a sua proveniência, por paróquia, está representada no gráfico 6.

**Gráfico 6**  
**Párcos naturais de Loulé por freguesia de origem**



A relação entre o número da população do município e a quantidade de párcos deles oriundos, notada acima para o conjunto da diocese, também se verifica quando se coteja a dimensão populacional das diversas paróquias em que se articulava o município de Loulé e a extração geográfica dos eclesiásticos nele nascidos. Além disso, mantém-se idêntica característica também já assinalada: a relação, que parece evidente, não é diretamente proporcional.

24. Arquivo Histórico do Patriarcado de Lisboa, Câmara Eclesiástica, Maço 1889-1892, Autos de Requisitória para habilitação *de genere* de José Paulino de Jesus.

Segundo os números da sentença de 1882, na paróquia de Loulé, então com 14.862 habitantes, residia perto de metade da população do município. A grande distância surgia Boliquireime, com 4046 e, com menos 69 indivíduos, Alte. Com 3809, Salir cotava-se como a quarta paróquia mais populosa, seguindo-se Almancil, com 2279, Querença com 1595 e, por fim, Ameixial, com 1355 habitantes<sup>25</sup>.

Face a esta distribuição da população, Loulé surge, a grande distância das restantes, como a paróquia da naturalidade da maioria do clero paroquial louletano. No entanto, a segunda é Alte que, do ponto de vista populacional, era a terceira mais representativa, ainda que praticamente da mesma dimensão de Boliquireime. Sucede, porém, que o número de eclesiásticos naturais desta paróquia seja um terço dos de Alte.

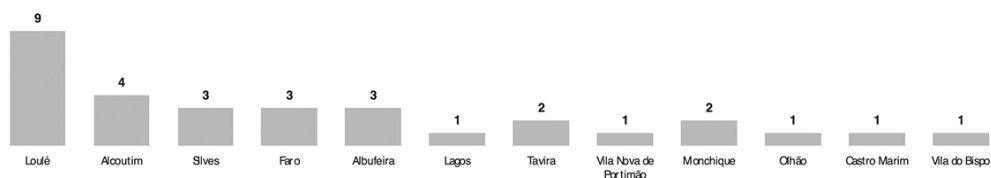
A explicação para essa diferença entre a dimensão populacional da paróquia e o número de eclesiásticos dela saído reside num elemento já identificado por Philippe Boutry e por Samuel Gicquel para as dioceses francesas que estudaram<sup>26</sup>: o contexto familiar e a existência nele de um eclesiástico, sobretudo, contribuía para que outros indivíduos da família acessem à mesma condição.

É este elemento que ajuda a compreender o número de eclesiásticos naturais de Alte: é o caso do padre António Caetano da Costa Inglês (1839-1905), sobrinho do padre seu homónimo. Não foi possível, no atual estado da investigação, averiguar se existirá algum grau de parentesco, que os apelidos parecem denunciar, entre qualquer destes com o padre José Pedro da Costa Inglês (1835-1911).

Os dados da extração, por paróquia, do clero paroquial louletano sugerem, ainda, a necessidade de interrogar a perceção coeva de que os párocos eram maioritariamente oriundos de ambientes rurais. Tomando como critério mínimo de urbanidade a sede do município, o caso de Loulé parece obrigar a, pelo menos, matizar essa perceção, mesmo que, considerando a dimensão territorial que tinha neste período, a paróquia de São Clemente de Loulé comportasse espaços marcados pela ruralidade.

Os dados disponibilizados pelo Registo da Paroquialidade permitem já traçar o quadro geográfico do início da carreira dos eclesiásticos naturais do município de Loulé, representado no gráfico seguinte, quer tratando-se de provimento por concurso ou por nomeação.

**Gráfico 7**  
**Município da primeira nomeação dos párocos naturais de Loulé**



Resulta claro, uma vez mais, o peso da terra, no sentido em que se revela a predominância dos que iniciaram a sua carreira no município de onde são originários ou nos territórios vizinhos. Assim, Loulé é o município onde maior número de padres louletanos iniciou a sua carreira (9), seguindo-se Alcoutim (4) e, com o mesmo número, Silves, Faro e Albufeira (3), todos municípios circundantes. No seu conjunto, os clérigos

25. Cf. «Sentença executória Bula Christi Ecclesiam regendi et gubernandi munus».

26. Cf. Philippe Boutry, *Prêtres et paroisses au pays du Curé d'Arç*, 3e éd, Cerf (Paris: Cerf, 1986), 196–197; Samuel Gicquel, *Prêtres de Bretagne au XIXe siècle* (Presses Universitaires de Rennes, 2008), 44–45.

de Loulé que começaram por aí exercer funções ultrapassam largamente a metade dos 31 eclesiásticos louletanos em questão.

A importância, já assinalada, do património eclesiástico parece justificação plausível para este facto. Paradoxalmente, a mesma razão poderá ajudar a explicar a relativa dispersão dos restantes eclesiásticos nascidos no município de Loulé, se atendermos a dois outros fatores já enunciados.

Em primeiro lugar, o número de benefícios paroquiais, marcado pela grande estabilidade ao longo do período em causa, e a natureza colativa dos mesmos no conjunto da diocese: isso implicava, tendencialmente, mais longos períodos de permanência dos seus párocos. Estas características conjugavam-se para forçar ao concurso ou obrigar à aceitação de uma nomeação para paróquias fora da terra da sua naturalidade.

Em segundo lugar, a necessidade de constituir o património eclesiástico num benefício, quando o candidato não tivesse património familiar ou não o conseguisse de algum patrono ou benfeitor. Em muitos desses casos, o património era constituído através da colação numa tesouraria paroquial, sob a condição do eclesiástico obter a ordenação presbiteral. Se tal não acontecesse, perdia direito ao benefício e aos rendimentos anexos ao mesmo.

Foi esta a situação de cinco dos eclesiásticos naturais de Loulé. Quatro deles constituíram esse património em tesourarias paroquiais fora do município de origem: José da Piedade Caracol (?-?) e José Filipe de Castro e Santos (1839-?), que se sucederam na posse da tesouraria de Martim Longo; Manuel de Mendonça Rita (1884-?), que foi tesoureiro colado da paróquia de Silves; e Pio Lino Amores (1878-1936), que obteve provimento igual na paróquia de Pechão. O quinto, José Joaquim dos Santos Silva (1875-1938), constituiu o seu património eclesiástico na tesouraria de São Sebastião de Loulé, sendo natural de Alte.

Estes casos são indicativos da escassez financeira de parte do clero paroquial natural de Loulé, cuja extração socioeconómica será possível detalhar com maior precisão quando reunidos e operacionalizados os elementos de natureza biográfica que constarão do Registo da Paroquialidade. Permitirão, além disso, avaliar o grau de atratividade da condição eclesiástica, comparando-a com outros empregos públicos eventualmente disponíveis, tendo em consideração as exigências financeiras requeridas num e noutro caso, nomeadamente no que toca ao nível de investimento na formação académica requerida.

## Conclusões

A política religiosa da Monarquia liberal conferiu ao clero paroquial um protagonismo social significativo, em razão das funções de âmbito religioso, administrativo e político que lhe foram assacadas, preponderância que era reforçada pela exclusividade – ao menos do ponto de vista jurídico – da mediação religiosa, pela exclusão dos institutos regulares. Na definição das suas tarefas, da sua morfologia, da sua preparação e do modo do seu provimento, o clero paroquial foi, verdadeiramente, um assunto de Estado, precisamente pela relevância das tarefas que desempenhava e pela capacidade de fazer chegar a representação do Estado ao conjunto do território nacional.

Em linha com o propósito de tornar uniforme e tendencialmente centralizada a administração da *res publica*, projetou um modelo nacional de gestão do pessoal eclesiástico, o que poderia potenciar a circulação dos indivíduos pelo território nacional, condicionando a autonomia dos prelados e das estruturas diocesanas, também elas compreendidas no quadro da administração pública.

Esse projeto implicava reduzir o número do clero paroquial, de modo a tornar financeiramente comportável a sua sustentação pelo Tesouro. Esse desiderato seria alcançado com a reforma da malha paroquial, diminuindo a quantidade de paróquias e aproximando a sua dimensão geográfica e humana. Razões de natureza política e social, sobretudo a presumida resistência das comunidades locais, terão obstado à concretização desse plano. Tal contribuiu para reforçar a já existente estratificação entre o clero paroquial que era provido com caráter de inamobilidade – os colados – e aquele cuja nomeação era cronologicamente circunscrita – os encomendados – ao conferir aos primeiros o estatuto de funcionários eclesiásticos do Estado. Porém, a ausência da projetada e enunciada reforma da malha paroquial conferiu maior poder de intervenção aos prelados na nomeação de parte do clero paroquial das suas dioceses.

O maior ou menor grau da intervenção destes na gestão do provimento do clero paroquial dependeu, essencialmente, de dois fatores: do número e estatuto de paróquias em que se articulava a diocese, por um lado, e da capacidade de atração do estatuto eclesiástico que permitisse repor o número de efetivos paroquiais que, por escolha de carreira, impossibilidade física ou morte, deixavam de servir as paróquias.

A conjugação desses fatores parece ter sido decisiva para desenhar a paisagem paroquial da diocese do Algarve, servida em mais de 91% por eclesiásticos algarvios.

Em primeiro lugar, o facto do número de benefícios paroquiais disponíveis ter-se mantido estável durante o período aqui considerado, salvo a criação da paróquia de São Sebastião de Loulé, e ser limitado, passando de 66 para 67 com a criação da referida paróquia. Além disso, todos esses benefícios eram de provimento definitivo, o que implicava, em princípio, um período mais longo de permanência dos seus titulares.

Em segundo lugar, a capacidade demonstrada em gerar um número suficiente de eclesiásticos que servisse as paróquias do bispado, sendo apreciável a relação entre a dimensão humana dos municípios algarvios e o número de eclesiásticos deles originários, se bem que devam ser considerados outros fatores que a consolidação do Registo da Paroquialidade ajudará a dilucidar.

Loulé cotou-se, neste período, simultaneamente como um dos municípios mais populosos e dos que mais eclesiásticos forneceu (31) ao quadro paroquial da diocese do Algarve, só superado por Tavira e Faro, ainda que no caso do primeiro destes municípios apenas marginalmente. Tal como para o conjunto da diocese, também se verifica a relação próxima entre o número de habitantes das diversas paróquias louletanas e a quantidade de presbíteros delas naturais. Mas, à semelhança do que se assinalou para o quadro diocesano, essa relação não era diretamente proporcional. Notou-se, a esse propósito, que um dos fatores explicativos dessas diferenças reside no quadro familiar em que a existência de um eclesiástico podia contribuir para que outros optassem por escolher esse estado de vida. Essa razão ajudará a explicar o número dos párocos naturais de Alte, a segunda paróquia louletana com mais presbíteros nela nascidos (6), logo após a de São Clemente de Loulé (19), em que se identificou o grau de parentesco de dois deles e, a ser confirmado, de um terceiro.

No que concerne ao provimento das paróquias de Loulé, o município reproduz as características apresentadas para o conjunto da diocese: a larga maioria do clero paroquial era algarvio, quer fosse louletano ou dos municípios limítrofes. Legítima, por isso, hipótese enunciada da relação entre a proximidade do benefício paroquial e a localização do património eclesiástico que a conclusão do tratamento dos elementos biográficos permitirá confirmar.

O número limitado de paróquias de Loulé – oito, contabilizando na parte final da cronologia a nova paróquia de São Sebastião que tornou o município o primeiro em

número de benefícios paroquiais – e a quantidade de eclesiásticos delas naturais teve como consequência a dispersão destes pelos vários municípios integrados no espaço diocesano do Algarve. Ainda assim, o maior número de presbíteros louletanos iniciou a sua carreira paroquial nas paróquias de Loulé ou nas dos municípios vizinhos, o que reforça a hipótese levantada que relaciona a maior procura ou mais fácil aceitação de nomeações para benefícios geograficamente mais próximos do local onde se situa o património que tinha de ser constituído.

A mesma proximidade explicará a dispersão geográfica da primeira nomeação de parte dos padres louletanos, em particular dos de estratos socioeconómicos mais débeis, que tinham possibilidade de constituir o seu património em tesourarias paroquiais de Loulé ou de outras latitudes dentro da diocese, o que sucedeu nos casos apontados.

Os fatores de ordem socioeconómica, a que se somarão os relativos aos percursos académicos, ambos em processo de operacionalização, permitirão alargar para lá da origem geográfica que aqui se avançou a caracterização do segmento relevante da administração pública louletana durante a Monarquia liberal, o clero paroquial.

## BIBLIOGRAFIA

Abreu, Adélio. *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899): igreja e sociedade no Porto no fim do séc. XIX*. Biblioteca humanística e teológica 20. Porto: Universidade Católica Portuguesa - Faculdade de Teologia, 2010.

Afonso da Cunha Duarte. «João de Deus Clérigo Minorista da Diocese do Algarve - II», 29 de Junho de 2012. <https://folhadodomingo.pt/joao-de-deus-clerigo-minorista-da-diocese-do-algarve-ii/>.

Boutry, Philippe. *Prêtres et paroisses au pays du Curé d'Ars*. 3e éd. Cerf. Paris: Cerf, 1986.

Carneiro, Bernardino J. da S., e José Pereira Paiva Pita. *Elementos de direito ecclesiastico portuguez e seu respectivo processo*. 4a ed. Coimbra: Imp. da Universidade, 1888.

«Carta de Lei de cinco de Março de 1838». Acedido 6 de Novembro de 2019. <http://legislacao-regia.parlamento.pt/V/1/19/25/p110>.

Catroga, Fernando. *O céu da memória: cemitério romântico e culto cívico dos mortos em Portugal, 1756-1911*. Minerva 18. Coimbra: Minerva, 1999.

«Debates Parlamentares - Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa / Monarquia Constitucional». Acedido 6 de Novembro de 2019. <http://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/cd>.

«Decreto de 13 de Agosto de 1890». Acedido 6 de Novembro de 2019. <http://legislacao-regia.parlamento.pt/V/1/64/46/p585>.

«Decreto de 30 de Julho de 1832». Acedido 6 de Novembro de 2019. <http://legislacao-regia.parlamento.pt/V/1/73/116/p229>.

«Decreto de cinco de Agosto de 1833». Acedido 6 de Novembro de 2019. <http://legislacao-regia.parlamento.pt/V/1/15/107/p30>.

Joaquim Romero Magalhães. «Algarve, Diocese do». Em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, A-C:44–50. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000.

«Lei de 14 de Setembro de 1890». Acedido 6 de Novembro de 2019. <http://legislacao-regia.parlamento.pt/V/1/64/46/p474>.

Palma, Patrícia de Jesus. *Leitura, sociabilidade e opinião pública: o caso da Sociedade do Gabinete de Leitura de Loulé, 1835-1848*. Loulé: Câmara Municipal de Loulé, Arquivo Municipal, 2016.

Pinto, Sérgio Ribeiro. *Servidores de Deus e funcionários de César: o clero paroquial da Monarquia à República (1882-1917)*. 1a ed. Maia: Cosmorama, 2017.

\_\_\_\_\_. «Registo da Paroquialidade Portuguesa Contemporânea (1833-1911)». Acedido 6 de Novembro de 2019. <http://portal.cehr.ft.lisboa.ucp.pt/CleroSecular/index.php/Site/registoParoquialidade>.

Samuel Gicquel. *Prêtres de Bretagne au xixe siècle*. Presses Universitaires de Rennes, 2008.

«Sentença executória Bula Christi Ecclesiam regendi et gubernandi munus», 4 de Setembro de 1882. <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/56/40/p422>.

Silveira, Luís Nuno Espinha da, e Teresa Rodrigues. *Os recenseamentos da população portuguesa de 1801 e 1849: edição crítica*. 1. ed. População e condições sociais. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 2001.